## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Lei Municipal n°. 1.284, de 08 de março de 2012.

## Autoriza a Abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento municipal para o exercício de 2012 no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretária Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	2100	Manutenção PSF Bucal	
Elemento/valor	339030	Material de Consumo	7.000,00
Elemento/Valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
Valor total			14.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretária Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Projeto/atividade	2102	Manutenção Programa PV-PVA	
Elemento/valor	319011	Pessoal Civil	25.000,00
Elemento/Valor	319013	Obrigações Patronais	5.000,00
Valor total			30.000,00

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais autorizados no *caput* deste artigo se destinam as despesas com aquisição de materiais de consumo e equipamentos para manutenção do PSF Bucal e manutenção de Programa Específico que visa ações junto a comunidade no sentido de Prevenção de violências e acidentes e promoção da saúde e cultura de paz.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70 administracao@santanadavargem.mg.gov.br

- Art. 2°. De acordo com artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao artigo 1° desta Lei, a anulação parcial da dotação orçamentária 02.06.01.13.0392.0402.1017.335043, no valor de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
- Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA (Plano Plurianual de Investimentos) vigente, para que possa recepcionar o crédito proposto nesta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 08 de março de 2012.

Argemiro Rodrigues Galvão Prefeito Municipal